

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 630, DE 2011

Cria horários obrigatórios de inserções gratuitas destinadas à divulgação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, de Municípios em seus territórios, pertencentes às regiões turísticas do Brasil, definidos pelo programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 6º do artigo 2º.

JUSTIFICAÇÃO

As emissoras públicas, educativas e comunitárias estão impedidas da venda de espaço publicitário em suas programações

Sala da Comissão, de outubro de 2011.

Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB